

Procedimento concursal para ocupação de quinze postos de trabalho, na categoria de Enfermeiro Gestor, das carreiras Especial de enfermagem e de Enfermagem

Ata n.º 1

Aos onze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 10 horas reuniu na sala de reuniões número dois, nas instalações do Conselho de Administração (CA), do Centro Hospitalar e Universitário do Porto, EPE, sito em Largo Professor Abel Salazar, o Júri nomeado por deliberação do CA em 1 de Junho de 2022, para o procedimento de recrutamento conducente ao preenchimento no mapa de pessoal deste centro hospitalar, de quinze (15) postos de trabalho correspondentes à categoria de enfermeiro gestor das carreiras especial de enfermagem e de enfermagem, ao abrigo do despacho nº 4046/2022, de sete de abril, proferido por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, retificado a vinte e dois de Abril, com a declaração de retificação nº 341/2022, que serão a deduzir no número global definidos nos referidos despachos.

Estiveram presentes nesta reunião:

- Presidente, Alfredo Eduardo Argulho Alves, Enfermeiro Diretor do Centro Hospitalar e Universitário do Porto;
 - 1^ª Vogal Efetiva e substituta do Presidente, Maria Helena Cordeiro Relvão, Enfermeira Gestora e Vogal do Conselho Clínico de Saúde Oeste Sul;
 - 2^º Vogal Efetivo e com funções de secretariado, Baltazar de Castro Fernandes, Enfermeiro Gestor na Unidade Local de Saúde do Alto Minho.
- Os vogais efetivos, se necessário, serão substituídos pelos vogais suplentes pela respetiva ordem.

Decidiu a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Leitura da proposta de aviso de abertura autorizado pelo Conselho de Administração, do Centro Hospitalar e Universitário do Porto, EPE e da distribuição das vagas atribuídas para o preenchimento dos quinze (15) postos de trabalho correspondentes à categoria de enfermeiro gestor;
 - 2- Leitura dos procedimentos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de vinte de junho, na sua redação atual;
 - 3- Leitura da Portaria nº 153/2020, de vinte e três de junho que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito das carreiras de enfermagem em vigor;
 - 4- Leitura das competências do enfermeiro gestor definidas pela Ordem dos Enfermeiros e funções do enfermeiro gestor previstas nas carreiras especial de enfermagem e de enfermagem, nomeadamente o Decreto-Lei nº 71/2019, de vinte e sete de maio;
 - 5- Definir os critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos a enfermeiros gestores tendo por base, o regime legal de recrutamento publicado na Portaria nº 153/2020, de vinte e três de junho e o concurso a que se destina.
- Assim baseado nos documentos referidos, o Júri decidiu observar e aplicar o que consta nos mesmos, tendo deliberado:

1- Local de trabalho/postos de trabalho: -----

O Júri analisou a deliberação do Conselho de Administração de seis de julho, de dois mil e vinte e dois, onde foram definidos os Departamentos e Serviços abrangidos/postos de trabalho a ocupar, a colocar a concurso, bem como as especialidades de enfermagem elegíveis e os possíveis opositores ao concurso incluindo os definidos no artigo 11º, do DL nº 71/2019, de vinte e sete de maio. Assim, a candidatura obedecerá a esses postos de trabalho a ocupar e de acordo com as especialidades de enfermagem previstas: -----

Referência Para Candidatura	Postos a ocupar	Podem ser Opositores: Enfermeiros Especialistas conforme o abaixo discriminado e todos conforme o previsto no Artigo 11º, do DL Nº 71/2019, de 27 de Maio	Nº de vagas
Referência A)	Serviços de Blocos Operatórios / Cuidados Intensivos e Urgência	Médico-Cirúrgica	5
Referência B)	Serviços de Ambulatório	Enfermagem Comunitária	1
Referência C)	Serviços de Internamento Médicos e Cirúrgicos	Médico-Cirúrgica e Reabilitação	7
Referência D)	Departamento da Infância e Adolescência	Saúde Infantil e Pediátrica	1
Referência E)	Departamento da Mulher e Medicina Reprodutiva	Saúde Materna e Obstétrica	1
Total de Vagas =>			15

2- Requisitos Gerais: -----

Os previstos no artigo 17º (requisitos relativos ao trabalhador), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei nº 35/2014, de vinte de junho) e no artigo 12º, do Decreto-Lei nº 248/2009, de vinte e dois de setembro. -----

3- Requisitos de candidatura obrigatórios: -----

- Ser detentor da categoria de enfermeiro especialista, com três anos de exercício de funções na especialidade exigida para o posto de trabalho a ocupar ou que se encontrem nas condições previstas no artigo 11º, do DL nº 71/2019, de vinte e sete de maio;
- Deter relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do código do trabalho;

c) Declaração emitida pela Ordem dos Enfermeiros para efeito concursal legível e válida no prazo da candidatura. -----

4- Requisitos de candidatura obrigatórios: -----

A candidatura será efetuada de acordo com o artigo 21º, da Portaria nº 153/2020, de vinte e três de junho, em suporte eletrónico em consonância com o aviso de abertura do concurso, no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data do aviso, mediante o preenchimento do formulário eletrónico no portal externo do Centro Hospitalar e Universitário do Porto, EPE. -----

5- Documentos obrigatórios a apresentar: -----

- a) Requerimento de candidatura; -----
- b) Diploma ou certificado de habilitação académica e profissional ou equivalente legal, onde conste a classificação final; -----
- c) Curriculum vitae elaborado em modelo europeu que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que dão resposta aos parâmetros estabelecidos, com a referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas, datado e assinado; -----
- d) Projeto de gestão e administração do serviço de enfermagem correspondente ao serviço e ou a um serviço do Departamento, assinalando a referência, a que respeita o posto de trabalho a ocupar; -----
- e) Nos termos do artigo 22º, da Portaria nº 153/2020, de vinte e três de junho, serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que não respeitem os requisitos referidos nos pontos (3, 4 e 5), ou que o seu preenchimento esteja incompleto por se considerarem imprescindíveis para a sua admissão e ou avaliação; -----
- f) Pode ser exigido aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados ou não legíveis; -----
- g) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e penal. -----

6- Outros documentos obrigatórios quando referidos no Curriculum Vitae (CV) que comprovem, nomeadamente (a incluir na candidatura eletrónica): -----

- a) Declaração da (s) entidade (s) empregadora (s) do tempo de exercício profissional. Não são contabilizados períodos de acumulação; -----
- b) Diploma / certificado de habilitações académicas e ou profissionais na área da enfermagem (curso de pós-graduação, especialidade em enfermagem, mestrado e ou doutoramento); -----
- c) Declaração da entidade empregadora relativa à avaliação de desempenho. Na ausência desta avaliação devidamente comprovada pela Instituição, deve ser solicitado ao Júri, através de requerimento, avaliação por ponderação curricular; -----
- d) A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde; -----
- e) Atividades formativas frequentadas; -----
- f) Atividades formativas ministradas; -----
- g) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva; -----

- h) Classificação final obtida no Curso de Especialização em Enfermagem; -----
i) Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional; -----
j) Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais; -----
l) As atividades referidas nas alíneas d), e) f), g) i) e J) só serão contabilizadas uma só vez, no critério mais favorável ao candidato; -----
m) Todas as referências serão avaliados pelos mesmos critérios embora em procedimentos separados. -----

7- Método de seleção: -----

- a) Serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----
- Avaliação curricular; -----
- Prova pública de discussão curricular, com apreciação e discussão do projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem. -----
b) Haverá pontuação de 0 a 20 valores, com valoração até a centésima, em cada um dos métodos referidos e a utilizar; -----
c) Na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, com valoração até a centésima, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios, ou na classificação final, obtenham nota inferior a 9,50 valores. -----

8- Avaliação Curricular (AC): -----

- a) Será de acordo com o artigo 7.º, da Portaria n.º 153 / 2020, de vinte e três de junho; -----
b) As atividades descritas no curriculum vitae devem ser devidamente documentadas, não sendo consideradas as que não estejam comprovadas; -----
c) Serão excluídos os candidatos que apresentem no curriculum vitae declarações e documentos falsos; -----
d) A grelha de avaliação curricular elaborada e aprovada pelo júri é a seguinte: -----
AC= EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + ECE + DRPMC + ADI + POD + FGSS, onde: -----

EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional; o tempo de serviço; a avaliação do desempenho até ao limite de 4 valores, subdividido em: -----

- Com competência acrescida avançada em gestão reconhecida pela Ordem dos Enfermeiros – 0,20 valores; -----
- Tempo de serviço completo, em anos, na categoria de enfermeiro especialista: -----
 - ≤ 3 anos – 0,25 valores; -----
 - > 3 anos – 0,50 valores. -----
- Tempo de serviço de Enfermeiro nomeado em funções de gestão/direção, anos completos: -----
 - ≤ 2 anos – 1,50 valores; -----
 - > 2 anos e ≤ 5 anos – 2,50 valores; -----

- > 5 anos – 3,00 valores. -----
- Nota qualitativa da avaliação do desempenho do último biénio concluído: -----
 - Avaliação do desempenho = Adequado – 0,10 valores; -----
 - Avaliação do desempenho = relevante – 0,20 valores; -----
 - Avaliação do desempenho = excelente – 0,30 valores. -----

Caso seja solicitado pelo candidato a avaliação do desempenho por ponderação curricular será adequada a legislação em vigor. -----

PGTC – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde até ao limite de 1 valor. -----

Apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridos no âmbito da qualidade em saúde, processos de acreditação e júri de concursos. Os grupos de trabalho ou comissões apenas serão consideradas as certificadas pelos Órgãos Máximos de Gestão da Instituição e ou Enfermeiro Diretor ou equiparados (ARS), subdividido em: -----

- 0,50 valores por cada participação em grupo de trabalho e ou comissão; -----
- 0,50 valores por cada participação como membro do júri de concursos de enfermagem. -----

AFF – Atividades formativas frequentadas até ao limite de 1 valor. -----

Apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos seguintes domínios: gestão e liderança, ética profissional, qualidade e segurança em saúde, planeamento estratégico e desenvolvimento organizacional e comunicação. -----

- 0,20 valores por cada 10 horas de formação frequentada. -----

AFM – Atividades formativas ministradas até ao limite de 2 valores. -----

Apenas serão consideradas atividades formativas no âmbito da saúde ou da gestão em saúde. -----

- 0,20 valores por cada formação ministrada. -----

TPC – Trabalhos publicados em revistas científicas de enfermagem ou da saúde, ou comunicações em eventos científicos no âmbito da enfermagem/saúde (congressos, jornadas, simpósios, etc.) até ao limite de 1 valor, subdividido em: -----

- 0,25 valores por cada trabalho publicado em revistas científicas que contenham artigos submetidos à revisão por pares como autor ou coautor; -----
- 0,20 valores por cada comunicação em evento científico de enfermagem/saúde. -----

Não são considerados trabalhos realizados no âmbito da formação académica (licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados, doutoramentos e outras pós-graduações). -----

ECE – Experiência de coordenação de equipas até ao limite de 3 valores, subdividido em: -----

- 1,50 valores pela coordenação de equipas, por cada ano completo (enfermeiros nomeados ao abrigo do 11.º, Do DL 71/2019); -----
- 0,50 valores pela coordenação de equipas, por cada ano completo, ao enfermeiro nomeado para a substituição dos enfermeiros gestores nas suas ausências e impedimentos; -----

- 0,50 valores pela coordenação de equipas, por cada ano completo, ao enfermeiro responsável de serviço/unidade funcional ou equiparados. -----

Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas certificadas pelos Órgãos Máximos de Gestão da Instituição e ou Enfermeiro Diretor ou equiparados (ARS). -----

DRPMC – Desenvolvimento, como responsável ou participante em projetos de melhoria continua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem e/ou de grupos de trabalho até ao limite de 2 valores, subdividido em: -----

- 0,50 valores como responsável por cada projeto e/ou grupo de trabalho; -----
- 0,40 valores como participante por cada projeto e/ou grupo de trabalho. -----

Apenas serão considerados projetos de melhoria continua da qualidade e/ou de grupos de trabalho Institucionais, aprovadas/certificados pelos Órgãos Máximos de Gestão da Instituição e ou Enfermeiro Diretor ou equiparados (ARS). -----

ADI – Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional até ao limite de 2 valores, subdividido em: -----

- 0,20 valores por cada atividade de docente no âmbito do ensino clínico/orientação de alunos em estágio com mais de cem (100) horas, desde que não exista vínculo a Instituição de Ensino; -----
- 0,10 valores por cada aula lecionada; -----
- 0,50 valores por cada participação em projetos de investigação como investigador ou pertencente ao grupo de investigação. -----

São consideradas as aulas ministradas na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e os projetos de investigação realizados fora do âmbito dos percursos académicos. -----

Considera-se aula ministrada a que tenha duração entre 50/60mn. -----

Não serão considerados os estágios que não apresentem evidência de horas. -----

POD – Participação em órgãos de direção de: -----

- Sociedades científicas de enfermagem e da saúde; -----
- Associações profissionais de enfermagem; -----
- Associações sindicais de enfermagem até ao limite de 2 valores, subdivididos em: -----
 - 0,50 valores por cada mandato em sociedades científicas enfermagem e da saúde; -----
 - 0,40 valores por cada mandato em Associações Profissionais de Enfermagem; -----
 - 0,40 valores por cada mandato em Associações Sindicais. -----

Só será contabilizada a participação como titulares, efetivos e mandatos completos, dos órgãos das associações e ou sociedades científicas cujas declarações sejam emitidas pelos respetivos órgãos máximos, explicitando a duração completa dos mandatos. -----

FGSS – Formação em gestão de serviços de saúde até ao limite máximo de 2 valores. -----

- Com formação em gestão dos serviços de saúde (superior a 30 ECT) ou CESE em Administração dos Serviços de Enfermagem ou equiparados – 2,00 valores. -----

Serão consideradas as formações realizadas em Instituições de ensino superior.

9- Prova pública de discussão curricular (PPDC):

- a) Prova Pública de Discussão Curricular obedecerá ao estipulado no artigo 8.º, da Portaria n.º 153/2020, de vinte e três de junho.
- b) O Projeto a apresentar pelo candidato não deve ter mais de dez (10) páginas, escrito em Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e justificado incluindo possíveis caixa(s) de texto.
- c) Os resultados da prova pública de discussão curricular e do projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem, são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, numa escala de 0 a 20 valores.
- d) Para isso, apoiado em critérios previamente definidos no ponto 5, do artigo 8.º, da Portaria n.º 153 / 2020, de 23/6, o júri definiu e aprovou para a forma de obtenção dos resultados a seguinte **grelha de avaliação**:

Grelha de avaliação da PPDC = A+B+C+D

A = Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza no discurso usando uma linguagem técnica até a um máximo de seis (6) valores, subdivididos nos seguintes critérios:

- Imperceptível e insegura, de zero (0) até 0,5 valores;
- Confusa, vaga, de > 0,5 a 1 valor;
- Hesitante, perturbado, > 1 a \leq 3 valores;
- Clara, fluente, > 3 a \leq 5 valores;
- Precisa, segura, > 5 a 6 valores.

Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valoração, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.

B = Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais até a um máximo de 4 valores, subdivididos nos seguintes critérios:

- Incongruente de zero (0) até 0,5 valores;
- Confuso no seu raciocínio, > 0,5 a \leq 1 valor;
- Coerência com ideias claras, > 1 a \leq 2 valores;
- Coerência, vivacidade, ordem e método, > 2 a \leq 3 valores;
- Criativo, > 3 a \leq 4 valores.

Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valoração, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.

C = Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa até a um máximo de 4 valores, subdivididos nos seguintes critérios:

- Irrelevantes contributos, de zero (0) até 0,5 valores;

- Insuficientes contributos e sem fundamentação, $> 0,5$ a ≤ 1 valor;
- Com adequados contributos mas com deficiente fundamentação, > 1 a ≤ 2 valores;
- Bons contributos com boa fundamentação, > 2 a ≤ 3 valores;
- Muitos bons contributos e muita boa fundamentação, $>$ de 3 a ≤ 4 valores.

Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valoração, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.

D = Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores até a um máximo de 6 valores, subdivididos nos seguintes critérios:

- Irrelevantes contributos, de zero (0) até 0,5 valores;
- Insuficientes contributos e sem fundamentação, $> 0,5$ a ≤ 1 valor;
- Com adequados contributos para a capacidade de motivação da equipa, alinhada com os objetivos estratégicos da Instituição, mas insuficiente fundamentação, > 1 a ≤ 2 valores;
- Demonstra capacidade de motivação da equipa, fundamentada e alinhada com os objetivos estratégicos da Instituição, > 2 a ≤ 4 valores;
- Evidencia capacidade de motivação da equipa, atento a importância da produtividade e valorização dos resultados em saúde e fundamentada com indicadores, justificando, > 4 a ≤ 6 valores.

Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valoração, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.

10- Classificação final (CF):

O Júri definiu e aprovou a fórmula a aplicar para a obtenção do resultado final:

Fórmula a aplicar / classificação final (CF): $CF = ((AC) + 2 * (PPDC)) / 3$

Todos os casos omissos, serão decididos pelo júri de acordo com a lei vigente.

10- Critérios de ordenação preferencial:

Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, são aplicados os critérios preconizados no artigo 11.º, do Decreto Lei 71/2019, de vinte e sete de maio e o artigo 29.º, da Portaria n.º 153 / 2020, de vinte e três de junho:

- a) Os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei preferenciais, nomeadamente a condição prevista no artigo 11.º, do Decreto – Lei 71/2019, de vinte e sete de maio;
- b) Detenham a categoria para a qual foi aberto o procedimento concursal;

c) Possuam maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado, em dias; -----

d) Em caso de subsistir a situação de igualdade de valoração, a preferência na ordenação final será de acordo com o ponto 2, do artigo 29.º, da Portaria n.º 153/ 2020, de 27/05. -----

No final decidiu-se elaborar as grelhas a utilizar por cada membro do júri, que se encontram em anexo desta ata e dela fazem parte: Grelha individual de avaliação curricular (Anexo I – 1 página) e Grelha individual da Prova Pública de Discussão Curricular (Anexo II – 1 página). ----- Por mais nada haver a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião às 17h e 30mn e para que conste, foi lavrada a presente ata com nove (9) páginas que depois de lidas e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Presidente do Júri: Alfredo Eduardo Argulho Alves
Alfredo Eduardo Argulho Alves

1.º Vogal efetivo: Maria Helena Cordeiro Relvão
Maria Helena Cordeiro Relvão

2.º Vogal efetivo: Baltazar de Castro Fernandes
Baltazar de Castro Fernandes

 REPÚBLICA PORTUGUESA  SNS SISTEMA NACIONAL 
Anexo I - Grelha Individual de Avaliação Curricular (AC)

Posto a ocupar: _____

Nome: _____ Data: _____ Local: _____

<p>a) Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico - profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho, até ao limite de 4 valores;</p> <p>EP – Exercício Profissional.</p>	<p>PGTC – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde. Apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridos no âmbito da qualidade em saúde, processos de acreditação e júri de concursos. Os grupos de trabalho ou comissões apenas serão consideradas as certificadas pelos Órgãos Máximos de Gestão da Instituição e ou Enfermeiro Diretor ou equiparados (ARS),</p> <p>AFF – Atividades formativas frequentadas. Apenas serão consideradas ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos seguintes domínios: gestão e liderança, ética profissional, qualidade e segurança em saúde, planeamento estratégico e desenvolvimento organizacional e comunicação.</p> <p>AFM – Atividades formativas ministradas. Apenas serão consideradas atividades formativas no âmbito da saúde ou da gestão em saúde.</p> <p>TPC – Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva; até ao limite de 1 valor</p> <p>ECE – Experiência de coordenação de equipas. Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas certificadas pelos Órgãos Máximos de Gestão da Instituição e ou Enfermeiro Diretor ou equiparados (ARS).</p> <p>DRPMC - Desenvolvimento, como responsável ou participante em projetos de melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem e/ou de grupos de trabalho. Apenas serão considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho Institucionais, aprovadas/certificados pelos Órgãos Máximos de Gestão da Instituição e ou Enfermeiro Diretor ou equiparados (ARS).</p> <p>ADI – Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional. São consideradas as aulas ministradas na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e os projetos de investigação realizados fora do âmbito dos percursos académicos. Considera-se aula ministrada a que tenha duração entre 50/60mn. Não serão considerados os estágios que não apresentem evidência de horas.</p> <p>POD – Participação em órgãos de Direção de Sociedades científicas de enfermagem e da saúde, associações profissionais de enfermagem, associações sindicais de enfermagem. Só será contabilizada a participação como titulares, efetivos e mandatos completos, dos órgãos das associações e ou sociedades científicas cujas declarações sejam emitidas pelos respetivos órgãos máximos, explicitando a duração completa dos mandatos</p> <p>FGSS – Formação em gestão de serviços de saúde. Com formação em gestão dos serviços de saúde (superior a 30 (ECT) ou CESE em Administração dos Serviços de Enfermagem ou equiparados</p>	<p>0 a 4 valores</p> <p>0 a 1 valores</p> <p>0 a 1 valores</p> <p>0 a 2 valores</p> <p>0 a 1 valores</p> <p>0 a 3 valores</p> <p>0 a 2 valores</p>	<p>Competência acrescida avançada em gestão OE</p> <table border="1" style="margin-left: 20px;"> <tr><td>≤ 3 anos</td><td>0,25 valores</td></tr> <tr><td>> 3 anos</td><td>0,50 valores</td></tr> <tr><td>≤ 2 anos</td><td>1,50 valores</td></tr> <tr><td>> 2 a ≤ 5 anos completos</td><td>2,50 valores</td></tr> <tr><td>> 5</td><td>3,00 valores</td></tr> <tr><td>Adequado</td><td>0,10 valores</td></tr> <tr><td>Relevante</td><td>0,20 valores</td></tr> <tr><td>Excelente</td><td>0,30 valores</td></tr> </table> <p>Por cada participação em grupo de trabalho e ou comissão.</p> <p>Por cada participação como membro do júri de concursos de enfermagem.</p> <p>Por cada 10 horas de formação frequentada.</p> <p>Por cada formação ministrada.</p> <p>Por cada trabalho publicado em revistas científicas que contenham artigos submetidos à revisão por pares como autor ou coautor.</p> <p>Por cada comunicação em evento científico de enfermagem/saúde.</p> <p>Pela coordenação de equipas, por cada ano completo (enfermeiros nomeados ao abrigo do 11º, Do DL 71/2019);</p> <p>Pela coordenação de equipas, por cada ano completo, ao enfermeiro nomeado para a substituição dos enfermeiros gestores nas suas ausências e impedimentos.</p> <p>Enfermeiro responsável de serviço/unidade funcional ou equiparados em anos completos.</p> <p>Responsável</p> <p>Participante</p> <p>Por cada atividade de docente no âmbito do ensino clínico/orientação de alunos em estágio com mais de cem (100) horas, desde que não exista vínculo a Instituição de Ensino;</p> <p>Por cada aula lecionada;</p> <p>Por cada participação em projetos de investigação como investigador ou pertencente ao grupo de investigação.</p> <p>Por cada mandato em sociedades científicas de enfermagem e da saúde.</p> <p>Por cada mandato em Associações Profissionais de Enfermagem</p> <p>Por cada mandato em Associações Sindicais</p> <p>Com formação em gestão dos serviços de saúde (superior a 30 (ECT) ou CESE em Administração dos Serviços de Enfermagem ou equiparados</p>		≤ 3 anos	0,25 valores	> 3 anos	0,50 valores	≤ 2 anos	1,50 valores	> 2 a ≤ 5 anos completos	2,50 valores	> 5	3,00 valores	Adequado	0,10 valores	Relevante	0,20 valores	Excelente	0,30 valores
≤ 3 anos	0,25 valores																			
> 3 anos	0,50 valores																			
≤ 2 anos	1,50 valores																			
> 2 a ≤ 5 anos completos	2,50 valores																			
> 5	3,00 valores																			
Adequado	0,10 valores																			
Relevante	0,20 valores																			
Excelente	0,30 valores																			
<p>Por cada participação em grupo de trabalho e ou comissão.</p>																				
<p>Por cada participação como membro do júri de concursos de enfermagem.</p>																				
<p>Por cada 10 horas de formação frequentada.</p>																				
<p>Por cada formação ministrada.</p>																				
<p>Por cada trabalho publicado em revistas científicas que contenham artigos submetidos à revisão por pares como autor ou coautor.</p>																				
<p>Por cada comunicação em evento científico de enfermagem/saúde.</p>																				
<p>h) – Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho até ao limite de 2 valores</p> <p>i) – Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional até ao limite de 2 valores</p> <p>ii) – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais até ao limite de 2 valores</p> <p>iii) Formação em gestão de serviços de saúde, até ao limite máximo de 2 valores,</p>	<p>ECE – Experiência de coordenação de equipas. Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas certificadas pelos Órgãos Máximos de Gestão da Instituição e ou Enfermeiro Diretor ou equiparados (ARS).</p> <p>DRPMC - Desenvolvimento, como responsável ou participante em projetos de melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem e/ou de grupos de trabalho. Apenas serão considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho Institucionais, aprovadas/certificados pelos Órgãos Máximos de Gestão da Instituição e ou Enfermeiro Diretor ou equiparados (ARS).</p> <p>ADI – Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional. São consideradas as aulas ministradas na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e os projetos de investigação realizados fora do âmbito dos percursos académicos. Considera-se aula ministrada a que tenha duração entre 50/60mn. Não serão considerados os estágios que não apresentem evidência de horas.</p> <p>POD – Participação em órgãos de Direção de Sociedades científicas de enfermagem e da saúde, associações profissionais de enfermagem, associações sindicais de enfermagem. Só será contabilizada a participação como titulares, efetivos e mandatos completos, dos órgãos das associações e ou sociedades científicas cujas declarações sejam emitidas pelos respetivos órgãos máximos, explicitando a duração completa dos mandatos</p> <p>FGSS – Formação em gestão de serviços de saúde. Com formação em gestão dos serviços de saúde (superior a 30 (ECT) ou CESE em Administração dos Serviços de Enfermagem ou equiparados</p>	<p>0 a 1 valores</p> <p>0 a 3 valores</p> <p>0 a 2 valores</p> <p>0 a 2 valores</p>	<p>Pela coordenação de equipas, por cada ano completo (enfermeiros nomeados ao abrigo do 11º, Do DL 71/2019);</p> <p>Pela coordenação de equipas, por cada ano completo, ao enfermeiro nomeado para a substituição dos enfermeiros gestores nas suas ausências e impedimentos.</p> <p>Enfermeiro responsável de serviço/unidade funcional ou equiparados em anos completos.</p> <p>Responsável</p> <p>Participante</p> <p>Por cada atividade de docente no âmbito do ensino clínico/orientação de alunos em estágio com mais de cem (100) horas, desde que não exista vínculo a Instituição de Ensino;</p> <p>Por cada aula lecionada;</p> <p>Por cada participação em projetos de investigação como investigador ou pertencente ao grupo de investigação.</p> <p>Por cada mandato em sociedades científicas de enfermagem e da saúde.</p> <p>Por cada mandato em Associações Profissionais de Enfermagem</p> <p>Por cada mandato em Associações Sindicais</p> <p>Com formação em gestão dos serviços de saúde (superior a 30 (ECT) ou CESE em Administração dos Serviços de Enfermagem ou equiparados</p>																	
			<p>Pela coordenação de equipas, por cada ano completo (enfermeiros nomeados ao abrigo do 11º, Do DL 71/2019);</p>																	
			<p>Pela coordenação de equipas, por cada ano completo, ao enfermeiro nomeado para a substituição dos enfermeiros gestores nas suas ausências e impedimentos.</p>																	
			<p>Enfermeiro responsável de serviço/unidade funcional ou equiparados em anos completos.</p>																	
			<p>Responsável</p>																	
			<p>Participante</p>																	
			<p>Por cada atividade de docente no âmbito do ensino clínico/orientação de alunos em estágio com mais de cem (100) horas, desde que não exista vínculo a Instituição de Ensino;</p>																	
			<p>Por cada aula lecionada;</p>																	
			<p>Por cada participação em projetos de investigação como investigador ou pertencente ao grupo de investigação.</p>																	
			<p>Por cada mandato em sociedades científicas de enfermagem e da saúde.</p>																	
			<p>Por cada mandato em Associações Profissionais de Enfermagem</p>																	
			<p>Por cada mandato em Associações Sindicais</p>																	
			<p>Com formação em gestão dos serviços de saúde (superior a 30 (ECT) ou CESE em Administração dos Serviços de Enfermagem ou equiparados</p>																	

João

Anexo II - Grelha Individual da Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC)											
Name: _____ Data/Hora: _____ Posto a ocupar: _____ Local: _____	<table border="1"> <tr> <td colspan="2"> A = Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza no discurso usando uma linguagem técnica até a um máximo de 6 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> B = Coerência do projeto com a missão,visão e valores institucionais até a um máximo de 4 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> C = Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa até a um máximo de 4 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> D = Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores até a um máximo de 6 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====> </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Imperceptível e insegura Confusa e vaga Hesitante, perturbado Clara, fluente Precisa, segura Incongruente Confuso no seu raciocínio Coerência com ideias claras Coerência, vivacidade, ordem e método Criativo Irrelevantes contributos Insuficientes contributos e sem fundamentação Com inadequados contributos mas com deficiente fundamentação Bons contributos, com boa fundamentação Muitos bons contributos, e muita boa fundamentação Irrelevantes contributos Insuficientes contributos e sem fundamentação Com adequados contributos para a capacidade de motivação da equipa, alinhados com os objetivos estratégicos da instituição mas insuficiente fundamentação Anexo II - Grelha de Avaliação da Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC) Evidencia capacidade de motivação da equipa, atento a importância da produtividade e valorização dos resultados em saúde e fundamento com indicadores Nota: Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valorização, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada. </td> </tr> </table>	A = Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza no discurso usando uma linguagem técnica até a um máximo de 6 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====>		B = Coerência do projeto com a missão,visão e valores institucionais até a um máximo de 4 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====>		C = Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa até a um máximo de 4 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====>		D = Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores até a um máximo de 6 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====>		Imperceptível e insegura Confusa e vaga Hesitante, perturbado Clara, fluente Precisa, segura Incongruente Confuso no seu raciocínio Coerência com ideias claras Coerência, vivacidade, ordem e método Criativo Irrelevantes contributos Insuficientes contributos e sem fundamentação Com inadequados contributos mas com deficiente fundamentação Bons contributos, com boa fundamentação Muitos bons contributos, e muita boa fundamentação Irrelevantes contributos Insuficientes contributos e sem fundamentação Com adequados contributos para a capacidade de motivação da equipa, alinhados com os objetivos estratégicos da instituição mas insuficiente fundamentação Anexo II - Grelha de Avaliação da Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC) Evidencia capacidade de motivação da equipa, atento a importância da produtividade e valorização dos resultados em saúde e fundamento com indicadores Nota: Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valorização, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.	
A = Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza no discurso usando uma linguagem técnica até a um máximo de 6 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====>											
B = Coerência do projeto com a missão,visão e valores institucionais até a um máximo de 4 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====>											
C = Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa até a um máximo de 4 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====>											
D = Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores até a um máximo de 6 valores, subdivididos nos seguintes critérios: =====>											
Imperceptível e insegura Confusa e vaga Hesitante, perturbado Clara, fluente Precisa, segura Incongruente Confuso no seu raciocínio Coerência com ideias claras Coerência, vivacidade, ordem e método Criativo Irrelevantes contributos Insuficientes contributos e sem fundamentação Com inadequados contributos mas com deficiente fundamentação Bons contributos, com boa fundamentação Muitos bons contributos, e muita boa fundamentação Irrelevantes contributos Insuficientes contributos e sem fundamentação Com adequados contributos para a capacidade de motivação da equipa, alinhados com os objetivos estratégicos da instituição mas insuficiente fundamentação Anexo II - Grelha de Avaliação da Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC) Evidencia capacidade de motivação da equipa, atento a importância da produtividade e valorização dos resultados em saúde e fundamento com indicadores Nota: Para cada um dos critérios definidos, para justificar a amplitude da valorização, aplicam-se ainda os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.											